

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - Conceição Linda de França, brasileira, solteira, restauradora/especialista em conservação de bens culturais, residente em Belo Horizonte/MG, à Rua São Paulo, 390 Apto.506, Bairro Centro, inscrita no CPF/MF sob o 858.912.404-59, doravante designada CONTRATADA, e II - RM Cultural Ltda, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 840, sala 801, bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.052.351/0001-56 doravante designada CONTRATANTE, tem entre si justo e combinado o que outorgam a saber:

1. OBJETO:

2. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços especializados de elaboração de projetos execução de restauração de bens culturais. Não haverá vínculo empregatício entre as partes, não sendo prevista neste instrumento qualquer forma de subordinação, jornada definida de trabalho.

2.1. Cabe exclusivamente à CONTRATADA o estabelecimento e a execução de quaisquer controles das pessoas e tarefas relativas aos projetos, não lhe cabendo quaisquer obrigações de natureza trabalhista decorrentes da contratação dessas mesmas pessoas.

2 ATRIBUIÇÕES:

2.1 — Cabe à CONTRATANTE:

- Informar previamente a CONTRATADA dos trabalhos a serem realizados;
- Disponibilizar a CONTRATADA todos os documentos e informações que sejam de seu conhecimento e que possam influir nos serviços dz CONTRATADA

2.2 — Cabe à CONTRATADA:

- Arcar com responsabilidade e ônus pelo atendimento dos encargos de qualquer natureza pessoal, bem como por todos os tributos federais, estaduais, municipais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam ou venham incidir sobre sua atividade em decorrência deste contrato
- Desenvolver os trabalhos técnicos objeto do presente instrumento, observando a técnica adequada e os prazos contratados com os clientes;
- Apresentar à CONTRATANTE relatório dos trabalhos desenvolvidos sempre que por esta solicitado;
- Manter sigilo sobre todas as informações a respeito dos trabalhos e de *aspectos* das negociações com clientes;

3 DO PREÇO DOS SERVIÇOS: a CONTRATADA receberá a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito deste contrato o equivalente a R\$60,00 (sessenta reais) por hora trabalhada.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1- A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato exclusivamente para clientes indicados pela CONTRATANTE, não sendo necessário respeitar essa exclusividade na prestação de seus serviços técnicos em qualquer outra área de seu interesse de atuação;

4.2- As remunerações serão pagas mensalmente no 5º dia útil.

4.3- Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo, venha a restituir valores a clientes por erro técnico na execução dos trabalhos pela CONTRATADA, esta deverá restituir as remunerações já recebidas relativamente ao serviço com erro, ficando autorizada a CONTRATANTE z proceder à redução de valores de créditos futuros.

4.4- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre o conteúdo dos produtos e serviços desenvolvidos e de domínio da CONTRATANTE, aos quais terá acesso para bem exercer as tarefas objeto deste contrato.

5. DURAÇÃO:

5.1- O presente contrato será por tempo indeterminado.

5.2- Não haverá qualquer outra indenização por rescisão deste contrato.

6. FORO:

Elegem as partes o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para que surta os indispensáveis efeitos do direito. ”

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

ROGERIO STOCKLER DE
MELLO:25588516672
CONTRATANTE
RM Cultural Ltda.

gov.br
Documentado assinado digitalmente
CONCEICAO LINDA DE FRANCA
Data: 13/01/2025 15:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Conceição Linda de França

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: